



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 316/2023.

Em 19 de abril de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 56/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 321/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 56/2023 - DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREA DE TERRA URBANA COM BENFEITORIA, NECESSÁRIA PARA OBRAS FUTURAS DE DESASSOREAMENTO/Dragagem do Córrego Birigui e do Ribeirão Baixotes, nos termos que especifica, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº 191

AUTÓGRAFO Nº 321/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 56/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREA DE TERRA URBANA COM BENFEITORIA, NECESSÁRIA PARA OBRAS FUTURAS DE DESASSOREAMENTO/DAGAGEM DO CÓRREGO BIRIGUI E DO RIBEIRÃO BAIXOTES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 56/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover composição amigável, procedendo indenização, referente ao valor atribuído à Área de terra com 220,80 m2(duzentos e vinte metros quadrados e oitenta décímetros), localizada na Rua Frei Pedro Nozela, nº 1332, Residencial Thereza Maria Barbieri, contendo uma área construída de 116,72 m2(cento e dezesseis metros quadrados e setenta e dois décímetros), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, sob nº 27.669, que consta pertencer a Eunice Teixeira da Silva Baptista, Marcia Cristina Baptista Barbosa, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com João Antônio Barbosa; Paulo Cesar Baptista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Adriana Violin Bosqueti Baptista; Julio Marcos Baptista, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens com Priscila Bezerra Seraphim Baptista; Raquel Baptista, conforme prenotação nº 198.086 — Formal de Partilha na matrícula supracitada, imóvel avaliado em média, conforme avaliações anexas, em R\$ 121.706,18 (cento e vinte e um mil setecentos e seis reais e dezoito centavos).

§1º. O valor previsto no caput deverá ser pago pelo município em uma única parcela, em 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura.

§2º. As despesas com a lavratura da escritura e competentes registros serão de responsabilidade do município.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. A responsabilidade do município pelo pagamento de locação do imóvel que abriga a família do de cujus Berto José Baptista, encerrará a partir da data do recebimento da indenização prevista no caput do art. 1º desta Lei.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em dezoito de abril de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
2º SECRETÁRIO.**